7ºATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Estudo Técnico Preliminar 156/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.005631/2026-29

2. Descrição da necessidade

2.1. O 7° Batalhão de Engenharia de Construção (7° BEC), sediado em Rio Branco/AC, é uma Organização Militar do Exército Brasileiro responsável pela execução de atividades de engenharia militar na região amazônica, contribuindo para o desenvolvimento da infraestrutura regional, a integração territorial, a manutenção da capacidade operacional da Força Terrestre e o apoio às comunidades atendidas.

2.2. Dentre as principais atribuições desempenhadas pela Organização Militar, destacam-se:

2.2.1. A abertura, a recuperação, a conservação e a manutenção de estradas e vias de acesso.

2.2.2. A execução de obras e serviços de engenharia voltados à implantação, à recuperação e à manutenção de infraestrutura;

2.2.3. O apoio técnico e operacional a órgãos públicos e instituições parceiras.

2.2.4. A realização de ações de apoio à comunidade e de integração regional, especialmente em localidades de difícil acesso na região amazônica.

2.3. Para o cumprimento eficiente dessas atribuições, o 7° BEC necessita realizar aquisições periódicas de materiais de construção em geral e ferramental destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva de suas instalações, bem como à execução das obras e dos serviços de engenharia sob sua responsabilidade, abrangendo a sede da Organização Militar, em Rio Branco/AC, e os Destacamentos Operacionais, especialmente aqueles localizados no município de Santa Rosa do Purus/AC.

2.4. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais, ocasionando atrasos nos cronogramas de execução, dificuldades na manutenção das instalações militares e prejuízos ao desenvolvimento das obras programadas. Dessa forma, a contratação apresenta caráter necessário para assegurar a regularidade do abastecimento, a eficiência administrativa e o cumprimento das missões institucionais atribuídas ao 7° BEC.

2.5. A presente contratação contempla a realização de nova licitação para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 13, 15, 18, 20, 21 e 22, do Pregão Eletrônico n° 005/2026, tendo em vista o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa anteriormente vencedora, que não vem atendendo satisfatoriamente às

demandas de fornecimento dos respectivos materiais, comprometendo a disponibilidade dos insumos necessários às atividades da Organização Militar.

2.6. A necessidade de realização de novo procedimento licitatório decorre, portanto, da insuficiência do atendimento às demandas administrativas e operacionais, ocasionada pela inadimplência da fornecedora anteriormente selecionada. Tal circunstância exige a adoção de providências destinadas à recomposição da capacidade de abastecimento, de modo a evitar a descontinuidade das atividades e minimizar os riscos de atrasos na execução das obras e dos serviços de engenharia.

2.7. Ressalta-se que a realização de nova licitação não afasta a necessidade de apuração das circunstâncias relacionadas ao descumprimento das obrigações pela empresa anteriormente vencedora, tampouco a adoção das medidas administrativas e sancionatórias eventualmente cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A contratação pretendida encontra fundamento no interesse público e na necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais do 7º BEC, em consonância com o art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que estabelece a descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.9. Os materiais objeto da presente licitação caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

2.10. Para a formação dos preços estimados da contratação, será utilizada a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/AC), considerando a compatibilidade dos materiais pretendidos com os insumos disponibilizados no referido sistema e a necessidade de adoção de parâmetros técnicos e econômicos que reflitam as condições de mercado.

2.11. A utilização do SINAPI/AC tem por finalidade conferir maior transparência, uniformidade e confiabilidade à estimativa dos preços, contribuindo para a prevenção de sobrepreços e para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração. A definição dos valores referenciais deverá considerar a localização geográfica da contratação, a competência da tabela utilizada, as especificações dos materiais e as particularidades logísticas do fornecimento, especialmente quanto às entregas destinadas às localidades de difícil acesso no Estado do Acre.

2.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelas características da demanda, considerando a necessidade frequente de aquisição de materiais de construção, a conveniência de realização de entregas parceladas e a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente demandados durante a execução das atividades da Organização Militar.

2.13. Nesse contexto, o SRP encontra respaldo no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e a conveniência de aquisições com entregas parceladas. A sistemática possibilitará o atendimento das demandas conforme as necessidades efetivas da Administração, sem exigir a aquisição integral e imediata dos quantitativos registrados.

2.14. A utilização do SRP permitirá maior flexibilidade no planejamento das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos, melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e adequação do fornecimento aos cronogramas das atividades de engenharia, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2.15. Destaca-se, ainda, que as características geográficas e logísticas da região amazônica, especialmente no que se refere ao transporte e à disponibilização de materiais em localidades de acesso restrito, reforçam a necessidade de planejamento adequado das aquisições, visando minimizar riscos de desabastecimento, atrasos nas entregas e prejuízos à execução das atividades operacionais.

2.16. A realização do novo procedimento licitatório para os itens anteriormente mencionados constitui medida administrativa necessária e adequada à preservação do interesse público, uma vez que busca restabelecer a regularidade do fornecimento dos materiais indispensáveis ao cumprimento das atribuições institucionais do 7º BEC.

2.17. Diante do exposto, considera-se devidamente justificada a necessidade de realização de nova licitação para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 13, 15, 18, 20, 21 e 22, do Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante utilização de parâmetros referenciais do SINAPI/AC e adoção do Sistema de Registro de Preços, com vistas a assegurar a continuidade do do abastecimento, a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades operacionais da Organização Militar, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da Instrução Normativa SEGES nº 58 /2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da 4ª Seção	ANDERSON DE ASSIS ORNELAS
Almoxarifado	ANDRÉ LEONARDO SANTOS SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

4.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades desta Organização Militar (OM)no que tange às exigências.

4.3. Referente aos itens solicitados, devem atender um padrão mínimo de qualidade, bem como a possibilidade de prolongar a vida útil dos mesmos. Os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

4.7. O contratado deverá entregar o material no seguinte endereço: Avenida Nações Unidas, 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC CEP 69.918-093, no seguinte horário: das 09:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:00hs de segunda à quinta-feira e das 08:00hs às 11:00hs na sexta-feira.

4.8. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues.

4.9. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade.

4.10. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo 7º BEC, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

4.11. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

4.12. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o 7º BEC.

4.13. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.14. O contratado deverá apresentar garantia mínima para todos os equipamentos e ferramentas eletroeletrônicas fornecidos, assegurando a substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, pelo prazo estabelecido no edital ou, no mínimo, pelo período legal aplicável.

4.15. Os materiais a serem licitados, pelas suas características, não possuem natureza continuada, vigência comum de 60 (sessenta) dias exceção para o objeto que exigir garantia o prazo de vigência será de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratação

também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União.

4.16. Devem ser observados, sempre que possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do InstitutoNacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menorimpacto ambiental em relação aos seus similares.

4.17. Qualidade e conformidade técnica

4.17.1. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes, preferencialmente observando os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo durabilidade, resistência e segurança para utilização em obras e serviços de engenharia.

4.18. Fornecimento conforme especificações

4.18.1. Os materiais deverão ser fornecidos exatamente conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo dimensões, características físicas, composição e demais requisitos necessários ao adequado emprego nas atividades de construção e manutenção.

4.19. Garantia e substituição

4.19.1. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.20. Logística e capacidade de fornecimento

4.20.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para atender às demandas da Organização Militar, garantindo regularidade no fornecimento e evitando interrupções no andamento das atividades de construção e manutenção.

4.21. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº. 14.133/21.

4.22. Dispensa de EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.22.1. A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de construção classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22.2. Trata-se de fornecimento de itens padronizados (ex.: cerâmicas, argamassas e betoneiras, madeira, material eletríco, hidráulico,

equipamento de proteção individual e coletivo, etc.), amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de adaptação técnica ou execução especializada.

4.22.3. A fundamentação legal se baseia nos Art. 37, XXI da Constituição Federal – veda exigências excessivas que restrinjam a competitividade. Art. 62 – a habilitação deve se limitar ao necessário para garantir o cumprimento das obrigações. Art. 67 – a qualificação técnica deve ser exigida apenas quando indispensável. Art. 69 – a qualificação econômico-financeira deve ser compatível com o risco da contratação.

4.22.4. Possuem especificações técnicas consolidadas (ABNT, INMETRO, SINAPI).

4.22.5. Não exigem conhecimento técnico especializado para fornecimento.

4.23. A exigência de qualificação técnica tem como finalidade assegurar que o licitante possui capacidade para executar objeto de maior complexidade.

4.23.1. No presente caso:

4.23.1.1. Não há prestação de serviço técnico especializado.

4.23.1.2. Não há risco técnico relevante na entrega dos produtos.

4.23.1.3. O cumprimento da obrigação se resume ao fornecimento e entrega dos materiais.

4.24. Assim, a exigência de Atestado de capacidade técnica para comprovação de experiência prévia não se mostra necessária, podendo configurar restrição indevida à competitividade.

4.25. A exigência de qualificação econômico-financeira deve ser proporcional ao risco da contratação.

4.25.1. No caso concreto:

4.25.1.1. Objeto de baixo risco operacional.

4.25.1.2. Pagamento condicionado à entrega.

4.25.1.3. Ausência de execução continuada complexa.

4.25.1.4. Ampla oferta de fornecedores no mercado.

4.26. Dessa forma, a exigência de índices contábeis rigorosos, capital social mínimo elevado e garantias excessivas não se justifica, podendo restringir a competitividade e contrariar o interesse público.

4.27. A não exigência de qualificação técnica e econômico-financeira amplia o universo de licitantes, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, evita direcionamento indevido e observa o princípio da isonomia.

4.29. Os bens devem ser presencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A solução de mercado cuja aquisição se pretende, aquisição de material de construção por meio da TABELA SINAPI/AC, visando atender às necessidades do 7° Batalhão de Engenharia-7° BEC bem como o Destacamento Localizado em Santo Rosa do Purus-AC, enquadra-se, assim, na definição legal de bens comuns, (Conforme art.6° inciso XIII da Lei 14133/21).

5.2. Portanto, a seleção da empresa que fornecerá o material ao 7°BEC poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico. No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos materiais pretendidos, através de mídia especializada, o que garante a participação de diversas empresas e consequentemente a concorrência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto da futura abertura de pregão, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para aquisição de materiais de construção, visando cumprir as demandas anuais do 7° BEC, seguindo assim todas as normas, quantidades e exigências no Termo de Referencia.

6.2. Trata-se de licitação para aquisição de materiais de consumo e permanente, a serem fornecidos por empresas do ramo específico aos bens em questão, com capacidade técnica e financeira para atenderem eventuais contratações, sob demanda, de acordo com 12 (doze) meses, necessidades do setor requisitante. A empresa contratada deve efetuar a entrega dos objetos novos, em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

6.3. Para efeito de cotação será considerado o maior percentual de desconto sobre os insumos da tabela SINAPI-AC não desonerada, vigente na data da confecção da Nota de Empenho

6.4. Após a assinatura da Ata, o valor de referência será o do mês da confecção da Nota de Empenho, com a aplicação do desconto dado como lance no respectivo pregão.

6.5. Cada item corresponde a um conjunto de Classes da tabela SINAPI/AC: abrangem materiais de alvenaria como: Materiais diversos para construção,

abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins, Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros, reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, Materiais elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, Materiais de pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos e demais acessórios, complementos e afins, Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins, Materiais de pisos, revestimentos e demais acessórios, complementos e afins, Materiais aditivos para construção, aditivo plastificante, aditivo de cura química, aditivo impermeabilizante e afins, Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, serralheria, esquadro, serrote, régua, martelo, chaves de fenda, machado, facão, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins, Materiais de refrigeração e demais acessórios, complementos e afins, Materiais de telhas e calhas e demais acessórios, complementos e afins, Materiais de ferro e aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins.

6.6. Do Valor de Referência:

6.6.1 Para obter-se o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R$ 1,00 (um real) a cada unidade dos itens considerados no presente Certame.

6.6.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do item, obtido por meio do MAIOR DESCONTO sobre a Tabela SINAPI/AC - Relatório de insumos e composições – do mês da confecção da Nota de Empenho, desonerada, para o Estado do Acre, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, na vigência do contrato com os valores atualizados pelo índice.

6.7. Do pedido do Material:

6.7.1. Primeiramente, o Fiscal da contratação encaminhará planilha de pedido de orçamento, com descrição do material demandado, à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, a qual responderá à solicitação em até 2 dias úteis, preenchendo os seguintes campos: marca /modelo do material, código do item na SINAPI, valor unitário do item na SINAPI, valor unitário do item com desconto.

6.7.2. Após recebimento do orçamento, o Fiscal da contratação deverá conferir a planilha e solicitar o empenho do material. Caso haja algum erro, a empresa registrada deverá corrigi-lo em 24 horas.

6.7.3. Sendo decidido pela contratação, o material será empenhado e o Fiscal da contratação encaminhará o empenho para a contratada, que deverá acusar recebimento do referido instrumento contratual, em até 1 dia útil.

6.7.4. A empresa registrada deverá possuir a Tabela SINAPI atualizada e pessoal habilitado para realizar a devida consulta,

6.7.5. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos , contados do recebimento da Nota de Empenho conforme solicitação, em remessa única.

6.7.6. O prazo de entrega deverá ser cumprido rigorosamente, em virtude de influenciar diretamente no cronograma de execução dos serviços de manutenção. Eventual atraso nas entregas poderá causar prejuízos não só com custos de mão de obra e locação de equipamentos ociosos, mas também com perdas materiais e humanas.

6.8. Da Possibilidade de Inclusão de Itens Constantes da Tabela SINAPI

6.8.1. Durante a vigência do presente instrumento, poderão ser utilizados quaisquer insumos constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – na versão "não desonerada" referente ao Estado do Acre, vigente à época da emissão da respectiva Nota de Empenho, desde que:

a) Seja respeitado o percentual de desconto por grupo ofertado e homologado no Pregão Eletrônico,

b) O item esteja claramente identificado com código e descrição idênticos ou compatíveis com os publicados na Tabela SINAPI vigente,

c) O valor final resultante da aplicação do desconto ao preço unitário SINAPI não ultrapasse o limite estimado para o grupo constante do processo,

d) A especificação técnica e a destinação do item estejam relacionadas com as finalidades previstas neste Termo de Referência, sem desvio de objeto.

6.8.2 Essa previsão visa garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação, bem como ampliar a eficiência administrativa na aquisição de itens padronizados e praticados no mercado nacional de construção civil, nos termos dos arts. 5°, 11 e 84 da Lei n° 14.133/2021 e §1° do art. 6° do Decreto n° 11.462/2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição dos quantitativos da presente licitação está estritamente vinculada aos volumes originalmente estabelecidos no Pregão n° 005/2026, referindo-se de forma exclusiva aos itens e quantitativos que a empresa fornecedora anterior deixou de honrar junto ao 7° Batalhão de Engenharia de Construção (7° BEC).Desse modo, a nova contratação limita-se unicamente à recomposição do estoque e ao suprimento das demandas pendentes referentes à referida inadimplência, assegurando a continuidade do abastecimento operacional e o estrito respeito aos limites quantitativos originalmente planejados para o certame.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 996.200,00

8.1 O custo estimado da contratação, considerando a demanda apresentada no presente instrumento é de 996.200,00 (novecentos e noventa e seis mil e duzentos reais), obtido através do levantamento de preços pormenorizado junto ao Processo Administrativo em tela, desenvolvido pelo Equipe de Planejamento da Contratação nomeada BI Nr 201, de 09/11/2026, do 7° BEC.

N°	Descrição do objeto	Catmat	Un.	Qtde.	Preço un.	Preço total
1	Materiais diversos para construção, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AC).	454500	Un	175.500	1,00	175.500,00
2	Materiais diversos para construção, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AC). Cota de 10% MEPP Item 01, conforme art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006.	454500	Un	19.500	1,00	19.500,00
3	Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros, reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AC).	600914	Un	61.000	1,00	61.000,00
4	Materiais elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AC).	416522	Un	79.000	1,00	79.000,00
5	Materiais de pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AC).	635120	Un	170.100	1,00	170.100,00
6	Materiais de pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AC). Cota de 10% MEPP Item 05, conforme art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006.	635120	Un	18.900	1,00	18.900,00

7	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AC).	480519	Un	136.800	1,00	136.800,00
8	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AC). Cota de 10% MEPP Item 07, conforme art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.	480519	Un	15.200	1,00	15.200,00
9	Materiais de pisos, revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AC).	480519	Un	90.100	1,00	90.100,00
10	Materiais de pisos, revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AC). Cota de 10% MEPP Item 09, conforme art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.	630904	Un	10.100	1,00	10.100,00
11	Materiais aditivos para construção, aditivo plastificante, aditivo de cura química, aditivo impermeabilizante e afins (baseados na Tabela SINAPI-AC).	374649	Un	55.000	1,00	55.000,00
12	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, serralheria, esquadro, serrote, régua, martelo, chaves de fenda, machado, facão, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AC).	602174	Un	65.000	1,00	65.000,00
13	Materiais de refrigeração e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AC).	422677	Un	30.000	1,00	30.000,00
14	Materiais de telhas e calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AC).	605678	Un	30.000	1,00	30.000,00
15	Materiais de ferro e aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AC).	478549	Un	40.000	1,00	40.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						**996.200,00**

8.2. A Pesquisa de Preços foi realizada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para o estado de Rio Branco/AC (BASEADO NA TABELA SINAPI-AC - OUTUBRO DE 2026), devidamente desonerada.

8.3 A justificativa para a não utilização do Painel de Preços, do qual trata o inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/SEGES, de 7 de julho de 2021, encontra-se na própria natureza da Tabela SINAPI-AC, que é uma publicação que dispõe sobre preços praticados no mercado, gerida de forma compartilhada entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.4 Para efeito de cotação, será levado em conta o regime de MENOR PREÇO por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomado com referência a Tabela SINAPI-AC. Nesse sentido, o licitante deverá iniciar a sua oferta com um percentual de desconto igual ou maior que o mínimo aceito para cada item.

8.5 Do Valor de Referência: para obter-se o custo estimado, atribuiu-se o **valor de 2% (dois por cento)** a cada unidade dos itens do certame.

8.6 Do Desconto Mínimo Aceito: a Tabela SINAPI-AC divulga mensalmente custos e índices da construção civil, sendo que a gestão do sistema é compartilhada entre a CEF e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE, pela pesquisa mensal de preços, metodologia e formação de índices.

8.8 A Tabela SINAPI-AC, por conter uma pesquisa mensal de preços por região, já se constitui no valor de referência para a aquisição dos bens.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrada, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Identifica-se a interdependência desta contratação com o Pregão Eletrônico nº 90005/2026, uma vez que o presente certame constitui o relançamento de itens remanescentes — frustrados pelo descumprimento contratual por parte da licitants vencedora destinados à aquisição de materiais de construção com base nos parâmetros oficiais da tabela SINAPI.

10.2. Os itens ora licitados guardam correlação direta com as demandas operacionais e de engenharia deste 7º Batalhão de Engenharia de Construção, sendo imprescindíveis para suprir o déficit gerado no processo anterior e garantir o fornecimento contínuo de insumos para as frentes de trabalho da unidade, sem caracterizar fracionamento de despesa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está formalmente alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) deste 7º Batalhão de Engenharia de Construção, refletindo as diretrizes e metas de gestão logística e de engenharia estabelecidas para o exercício.

11.2. O relançamento dos itens ora pleiteados originados do Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — decorre da necessidade de recomposição do saldo contratual frustrado por descumprimento por parte da licitante vencedora), assegurando a continuidade das obras e serviços de engenharia previstos no planejamento estratégico da organização militar, sem extrapolar os limites quantitativos originalmente planejados e aprovados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação para aquisição de materiais de construção, com parâmetros de preços baseados na Tabela SINAPI/AC Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), visa proporcionar benefícios institucionais, operacionais, econômicos e estratégicos ao 7º Batalhão de Engenharia de Construção no que diz respeito a manutenção das instalações e PNR sob responsabilidade desta OM, especialmente no contexto das obras na executadas no município de Santa Rosa do Purus-AC.

Benefícios Institucionais

12.2. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando estimativas de preços fundamentadas em sistema oficial amplamente reconhecido.

12.3. Fortalecimento da governança e do planejamento das contratações públicas.

12.4. Redução de riscos de sobrepreço e superfaturamento.

12.5. Mitigação de apontamentos por órgãos de controle interno e externo.

Benefícios Econômicos

12.6. Utilização de referência técnica nacional (SINAPI) para formação de preços mais aderentes ao mercado.

12.7. Padronização das composições de custos e insumos.

Benefícios Operacionais

12.8. Maior previsibilidade orçamentária.

12.9. Otimização do emprego dos recursos públicos.

12.10. Redução de distorções em razão de flutuações locais de mercado.

Benefícios Estratégicos (Obra em Santa Rosa do Purus-AC)

12.11. Considerando que Santa Rosa do Purus-AC apresenta:

12.11.1. Logística predominantemente fluvial e aérea.

12.11.2. Dificuldades de abastecimento.

12.11.3. Elevado custo de transporte de insumos.

12.11.4. Planejamento antecipado de aquisição e transporte de materiais.

14.11.5. Redução de risco de descontinuidade da obra.

12.11.6. Garantia de aplicação eficiente dos recursos descentralizados.

12.11.7. Cumprimento das metas institucionais do Exército Brasileiro no apoio ao desenvolvimento regional.

Benefícios à Administração Pública

12.12. Transparência na formação do preço estimado, rastreabilidade dos custos, segurança jurídica ao gestor e adequação às boas práticas de contratação pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Visando a correta execução do contrato, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações e ou providências:

13.1.1. Determinar que cada seção demandante designe um militar, conforme a relação de necessidades previamente apresentada, para prestar apoio técnico à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) durante a fase de aceitação e habilitação do certame, tendo em vista que tais militares participaram do levantamento das demandas e detêm o conhecimento técnico necessário para subsidiar a análise, considerando que a Equipe de Planejamento da Contratação e a SALC não possuem em seu quadro pessoal com formação específica para essa finalidade.

13.1.2. Providenciar, após a contratação, a designação de servidores com perfil adequado para fiscalização de cada contrato especificando,

claramente, as atribuições e responsabilidades de cada partícipe, de acordo com o estabelecido pela Lei n.° 14.133/2021, realizando, se necessário, um vento de capacitação para deslindar as particularidades da contratação.

13.1.3. Acompanhar rigorosamente as ações previstas na contratação apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13.1.4. Garantir que os recursos orçamentário-financeiros necessários para a execução do objeto estejam disponíveis e adequadamente alocados no orçamento.

13.1.5. Identificar os principais riscos associados à execução do objeto e desenvolver planos de contingência para lidar com eventuais imprevistos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Espera-se que esta contratação não incorra em impactos ambientais, tendo em vista a natureza dos materiais e a sua utilização. Salienta-se apenas que os órgãos devem dispor adequadamente os resíduos provados pela manutenção e reparos que usarem estes itens, já que, em sua grande maioria, não são biodegradáveis.

14.2. A aquisição em si não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Porém, foram adotadas medidas no sentido de se adquirir produtos com materiais sustentáveis, conforme a Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.3. A contratação requer que a contratante e a contratada exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União para os itens que são afetos a esta contratação. Os impactos ambientais levantados e respectivas medidas de tratamento estão melhor descritos no Termo de Referência.

14.4. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, serão observados os critérios elencados na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

14.5. Em nenhuma hipótese eles serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação é declarada **viável**, uma vez que o certame consiste no relançamento de itens remanescentes e frustrados decorrentes de licitação da inexecução contratual por parte das licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico nº 90005/2026.

15.2. A medida assegura a recomposição do estoque de materiais de construção fundamentais para o andamento das frentes de serviço da unidade, respaldando-se em planejamento prévio, dotação orçamentária assegurada e aderência estrita aos parâmetros oficiais da tabela SINAPI, sem acarretar fracionamento ilegal de despesa e garantindo a continuidade operacional do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



PATRICK GIOVANI FERREIRA MELO
Equipe de Planejamento da Contratação

THIAGO LUCAS OLIVEIRA HONORATO
Equipe de Planejamento da Contratação
Assinou eletronicamente em 16/11/2026 às 23:46:32.

WILQUE MENDES SOARES
Equipe de Planejamento da Contratação
Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 11:44:48.